

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

FRUIÇÃO CONDICIONADA DOS CRÉDITOS PRESUMIDOS DE ICMS ALTERADA A RELAÇÃO DE CFOPS INCLUÍDOS NO CÁLCULO DO FAF

[Inteiro Teor – Instrução Normativa RE nº 63/2022](#)

Por meio da Instrução Normativa RE nº 63, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 2022, foi alterada o subitem 17.2.2, do Capítulo V, Título I, da Instrução Normativa DRP nº 45/98, referente ao cálculo do Fator de Ajuste de Fruição (FAF) para fins de apropriação do crédito presumido enquadrado como livre de "baixa dependência interestadual", e sujeitos ao limite de apropriação, conforme disposto no RICMS-RS/1997, Livro I, art. 32, § 2º, nota 01, "b". A Instrução Normativa produzirá seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Desta forma, serão considerados no cálculo do FAF:

- a) para os períodos de apuração de janeiro a julho de 2022, os valores das operações vinculadas aos CFOPs 1.101, 1.111, 1.120, 1.122, 1.124, 1.125, 1.135, 1.151, 1.152, 1.159, 1.401, 1.406, 1.408, 1.409, 1.456, 1.551, 1.922, 2.101, 2.111, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.135, 2.151, 2.152, 2.159, 2.401, 2.406, 2.408, 2.409, 2.456, 2.551, 2.552, 2.555, 2.922, 3.101, 3.127, 3.129 e 3.551;
- b) para os períodos de apuração de agosto a dezembro de 2022, os valores das operações vinculadas aos CFOPs 1.101, 1.111, 1.120, 1.122, 1.124, 1.125, 1.135, 1.151, 1.152, 1.159, 1.401, 1.406, 1.408, 1.409, 1.453, 1.456, 1.551, 1.922, 2.101, 2.111, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.135, 2.151, 2.152, 2.159, 2.401, 2.406, 2.408, 2.409, 2.453, 2.456, 2.551, 2.552, 2.555, 2.922, 3.101, 3.127, 3.129 e 3.551.

Observa-se que os CFOPs 1.453 e 2.453 foram incluídos no cálculo do FAF realizado no período mencionado na letra "b".

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739